



# Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 26 – Pirai, 06 de janeiro de 2017 – Nº1608

## PODER EXECUTIVO

### **PORTARIA Nº 006/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12.212/2016;

**RESOLVE** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **PATRICIA DOS SANTOS CARVALHO**, Docente I, matrícula nº 4857, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 18 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 28/12/2016 e término em 26/04/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 05 de janeiro de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 007/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 17.175/2014;

**RESOLVE** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **ROSANA MARIA DIAS LOPES**, Docente I, matrícula nº 6554, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 115 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 26/12/2016 e término em

23/06/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 05 de janeiro de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 008/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05104/2013;

**RESOLVE** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **IDUINA APARECIDA DOS SANTOS**, Merendeira, matrícula nº 6154, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 69 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/01/2017 e término em 29/06/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 05 de janeiro de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 009/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de

Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11.237/2011;

**RESOLVE** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **CRISTIANE LUCY DE SOUZA ANDRADE**, Docente II, matrícula nº 6856, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 121 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 26/12/2016 e término em 23/06/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 05 de janeiro de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 010/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08234/2015;

**RESOLVE** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **MYCHELLE LIMA DE ASSUNÇÃO PIRES**, Docente I, matrícula nº 5019, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 38 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 24/12/2016 e término em 21/06/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 05 de janeiro de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 011/2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 19.180/2016;

**RESOLVE** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **LUIZ HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 6108, referente ao 2º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/01/2017 e término em 30/03/2017, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 05 de janeiro de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 012/2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que para dar continuidade ao processo Político-Administrativo Municipal, algumas providências necessitam ser tomadas.

**RESOLVE** exonerar a partir de 06/01/2017, todos os servidores ocupantes de Cargos em Comissão do Executivo Municipal

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 06 de janeiro de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 19.393/2016**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa "CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos", no valor de R\$-3.000,00 (Três mil reais), de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 19.393/2016.

Pirai, 06 de janeiro de 2017.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**

Luiz Antonio da Silva Neves

**VICE-PREFEITO**

Francisco Perota da Cunha

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Heloisa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA E TURISMO**

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Janir da Silva Junior  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecom@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecom@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTES**

Waldomir Correa Werneck  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Angela Maria Fajardo Reis

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro  
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

**Vereadores**

Alzemiros dos Santos Dias  
Charles Torres Dias  
Enderson da Silva (Eco Staccato)  
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
João Roberto Ladeira da Costa  
Mario Hermínio da Silva Carvalho  
Wilden Vieira da Silva (Prico)

**Edição**

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 19.840/2016**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para realização de aulas de ginástica e trampolim acrobático para crianças e adolescentes no Projeto "Um salto com energia" no Distrito de Pirai e Arrozal, no período de janeiro a dezembro de 2017, através da empresa "Arantes Ginástica e Produção Artística Ltda", no valor de **R\$-164.106,48 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e seis reais e quarenta e oito centavos)**, de acordo com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 19.840/2016.

Pirai, 06 de janeiro de 2017.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 00093/2017**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviços Telefônicos, através da Empresa "Telemar Norte Leste S/A", no valor de **R\$-3.000,00 (Três mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00093/2017.

Pirai, 06 de janeiro de 2017.

**Heloisa Souza Lima Machado**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 00095/2017**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviços Telefônicos, através da Empresa "Telemar Norte Leste S/A", no valor de **R\$-2.000,00 (Dois mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00095/2017.

Pirai, 06 de janeiro de 2017.

**Heloisa Souza Lima Machado**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 00097/2017**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa "CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos", no valor de **R\$-1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação

suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00097/2017.

Pirai, 06 de janeiro de 2017.

**Heloisa Souza Lima Machado**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 00099/2017**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa "Light Serviços de Eletricidade S/A", no valor de **R\$-1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**, de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00099/2017.

Pirai, 06 de janeiro de 2017.

**Heloisa Souza Lima Machado**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 00101/2017**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa "CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos", no valor de **R\$-1.000,00 (Hum mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00101/2017.

Pirai, 06 de janeiro de 2017.

**Heloisa Souza Lima Machado**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 00103/2017**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa "Light Serviços de Eletricidade S/A", no valor de **R\$-1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)**, de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00103/2017.

Pirai, 06 de janeiro de 2017.

**Heloisa Souza Lima Machado**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 00113/2017**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviços Telefônicos, através da Empresa “**Telemar Norte Leste S/A**”, no valor de **R\$-1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº 00113/2017.

Pirai, 06 de janeiro de 2017.

**Heloisa Souza Lima Machado  
Secretária Municipal de Assistência Social**

**INFORMATIVO DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

**DISPÕE SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A FUNÇÃO DE  
MEDIADOR EDUCACIONAL.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 1.118 de 27 de maio de 2013, que dispõe sobre a criação da função pública de Mediador Educacional, conforme Artigo 1º - Parágrafo único, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de 41 (quarenta e um) Mediadores Educacionais, sendo 01 (uma) vaga para Intérprete em Língua Brasileira de Sinais – Libras, no período de 06 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, em atendimento aos alunos com necessidades especiais matriculados na Rede Municipal de Ensino.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação através da Comissão de Avaliação e Seleção, designada pelo Prefeito Municipal.

**ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR EDUCACIONAL**

O Mediador Educacional terá as seguintes atribuições:

I – apoiar o processo de escolarização do aluno com deficiência múltipla ou condutas típicas que, em função da complexidade de seu quadro clínico, tem inviabilizada sua inserção individualmente em sala de aula, em todo período escolar;

II – dar suporte ao aluno na execução das atividades pedagógicas (escritas, de movimento e outras) proposta pelo professor;

III – dar atenção individualizada ao aluno nas atividades da vida autônoma e social, tais como: ajudá-lo a alimentar-se; ajudá-lo com os hábitos de higiene (troca de fraldas, usar o banheiro adequadamente); ajudá-lo no convívio social, promovendo o bem estar da criança no ambiente escolar;

IV – auxiliar o aluno a se locomover por toda a instituição de ensino na qual está matriculado, assegurando sua participação em todas as atividades pedagógicas dentro ou fora da sala de aula;

V – auxiliar o aluno a transpor eventuais barreiras de acessibilidade existentes;

VI – auxiliar o aluno com o uso de equipamentos, mobiliários e recursos educacionais para acessibilidade da Rede Municipal de Ensino;

VII – auxiliar o aluno em suas comunicações interpessoais;

VIII – responsabilizar-se por ministrar medicamentos em alunos que estejam sob tratamento durante o período escolar, segundo prescrição médica;

IX – informar ao professor ou ao diretor da instituição, bem como aos

responsáveis pela criança, qualquer tipo de alteração comportamental, física ou emocional que esta apresentar;

**JORNADA DE TRABALHO**

O Mediador Educacional terá jornada de trabalho equivalente ao tempo de permanência do aluno na escola, não podendo ultrapassar a 40 (quarenta) horas semanais.

**REQUISITOS E INSCRIÇÃO**

Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:

Idade igual ou acima dos 18 anos;

Haver concluído o curso normal de ensino médio e/ou Curso de Pedagogia.

Para a vaga de Intérprete de Línguas Brasileira de Sinais – Libras, será exigida a formação da mesma.

Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

Fotocópia e original da Carteira de Identidade;

Fotocópia e original de Comprovantes de Residência (Conta de água, Telefone ou luz que comprove local e residência);

Fotocópia e original de Certificado de Conclusão do curso normal de ensino médio e/ou Curso de Pedagogia.

As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.

O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

**Procedimentos de inscrição:**

Comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Pirai, no período de 09 a 13 de janeiro de 2017, no horário de 9 h às 16 h.

Apresentar a documentação exigida;

No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente - conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

**SELEÇÃO**

O processo seletivo constará de duas etapas, a seguir descritas:

**PRIMEIRA ETAPA**, será realizada uma Avaliação de Conhecimentos Específicos, com 04 (quatro) questões valendo 2,5 pontos cada uma.

	<b>PONTUAÇÃO</b>
Avaliação de Conhecimento Especifico	Mínimo de 5,0 (cinco) Máximo de 10,0 (dez)

**REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS  
ESPECÍFICOS**

O candidato deverá comparecer ao local da Avaliação com 30 minutos de antecedência do horário marcado, munido do Documento Oficial de Identidade e do comprovante de inscrição.

**SEGUNDA ETAPA**, entrevista que terá como foco averiguar conhecimentos inerentes à área de atuação para a qual o candidato inscreveu-se. Só realizarão a entrevista os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Avaliação de Conhecimentos Específicos.

Não caberá recurso em nenhuma etapa do presente Processo Seletivo Simplificado.

**CRONOGRAMA**

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
09 a	Inscrição	9 h às 16 h	Secretaria Municipal de Educação

13/01/2017			
16/01/2017	Avaliação de Conhecimentos Específicos	9 h	E.M. Nova Esperança
18/01/2017	Divulgação da Avaliação de Conhecimento Específico	A partir das 10h	Estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Pirai – <a href="http://www.pirai.rj.gov.br">www.pirai.rj.gov.br</a>
19/01/2017	Entrevista	9h às 15h	Secretaria Municipal de Educação
23/01/2017	Resultado Final	a partir das 10h	Estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Pirai – <a href="http://www.pirai.rj.gov.br">www.pirai.rj.gov.br</a>

### REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com 30 minutos de antecedência do horário marcado, munido do Documento Oficial de Identidade e do comprovante de inscrição.

### CONTRATAÇÃO

A contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

O candidato convocado que não comparecer no prazo máximo de 24 horas após convocação para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato subsequente.

### DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Este Processo Seletivo terá prazo de validade até 31/12/2017.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste informativo.

Os casos omissos neste informativo serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

### DIVULGAÇÃO

Este informativo deverá ser afixado na Secretaria Municipal de Educação, na sede da Prefeitura, publicado no Informativo Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Pirai – [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

### DO RESULTADO FINAL

O resultado final estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Pirai – [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br) Pirai, 03 de janeiro de 2017.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Instrumento:** Contrato nº. 001/2017. Partes: Município de Pirai/Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Construtora ESA Rio Ltda. Objeto: Obra de Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Laboratório de Patologia Clínica, situada em na Rua Bulhões de Carvalho, 347 - Bairro Casa Amarela - Pirai/RJ. Valor Global: R\$ 599.208,00 (quinhentos e noventa e nove mil e duzentos e oito reais). Autorização Proc. nº 03293/2016. Data da Assinatura 02 de janeiro de 2017

### PORTARIA SMS/GS Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

**Nomeia servidores como pregoeiros em licitações na modalidade de pregão.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 3º, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade nos procedimentos pertinentes à licitação da Secretaria Municipal de Saúde;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora MARIANA CRISTINA DE SOUZA, Assessora Técnica, matrícula nº 9489, como pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Designar o servidor CARLOS JOSÉ DO PRADO SOUZA, Supervisor de Núcleo, matrícula nº 8833, como pregoeiro substituto da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Designar como membros da equipe de apoio para atuar nas licitações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade de pregão, os servidores: WALACE DA CRUZ BRASILISIO, Assistente Executivo, matrícula nº 10032 e PRISCILA DA CONCEIÇÃO SOUZA, Assistente Operacional, matrícula nº 9485.

**Parágrafo Único** – A equipe de apoio poderá atuar com parte dos seus membros, considerando a complexidade do ato licitatório.

**Art. 4º** - A pregoeira, a pregoeira substituta e os membros da equipe de apoio poderão aferir a autenticidade de documentos pertinentes às licitações em geral, com a consequente autenticação dos mesmos, nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA SMS/GS Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**Nomeia Comissão Permanente de Licitação para os procedimentos que menciona.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à licitação da Secretaria Municipal de Saúde;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores: MARIA JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA RIBEIRO, Assessor Técnico, matrícula nº 1097, CARLOS JOSÉ DO PRADO SOUZA, Supervisor de Núcleo, matrícula 8833, WALACE DA CRUZ BRASILISIO, Assistente Executivo, matrícula nº 10032 e PRISCILA DA CONCEIÇÃO SOUZA, Assistente Operacional, matrícula nº 9485, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A Comissão será presidida por CARLOS JOSÉ DO PRADO SOUZA e secretariada por MARIA JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

**Art. 3º** - Os membros que compõem a Comissão Permanente de Licitação poderão aferir a autenticidade de documentos pertinentes às licitações em geral, com a conseqüente autenticação dos mesmos, nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA SMS/GS Nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017.**

**Designa servidor para responder pelo Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes ao sistema contábil do Fundo Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA, matrícula nº 6848-6, para responder pelo serviço de contabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA SMS/GS Nº 004/2017, de 02 de janeiro de 2017.**

**Designa servidor para responder pelo Setor de Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes ao sistema contábil do Fundo Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora CLARICE BARRETO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 8660, para responder pelo serviço de tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 01/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Pirai, no uso de suas prerrogativas legais,

Considerando o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre Licitações e Contratos;

**RESOLVE:**

I - Designar as Servidoras Sonia Neiva de Lima, matrícula nº 046-6, Adriana Augusto Chaves, matrícula nº 041-5 e Mateus Rosa da Silva, matrícula nº 078-4, para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal de Pirai.

II - Tornar sem efeito a Portaria nº 02/2016, de 08 de janeiro de 2016.

III - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de janeiro de 2017.

**MÁRIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO**  
**Presidente**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece as cotas de desembolso decenais de recursos do Poder Executivo para o Fundo Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, X e XV, do Decreto nº 2.461/06, e

Considerando o disposto no artigo 48 e seus incisos da Lei 4.320/64, resolve:

Art. 1º - Conforme o estabelecido na Lei Orçamentária Anual nº 1.262, de 13/12/2016 disponibilizar para o Fundo Municipal de Saúde, a contar do mês de janeiro do corrente ano, cotas mensais referentes aos recursos provenientes de impostos e das transferências de impostos, da seguinte forma:

1º Decêndio: R\$-904.000,00

2º Decêndio: R\$-636.000,00

3º Decêndio: R\$-960.000,00

Art. 2º - Os valores referidos no artigo anterior serão válidos para o exercício de 2017, à exceção dos meses de junho, novembro e dezembro, cujos valores serão fixados após a apuração dos desembolsos relativos ao 13º salário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Fazenda poderá efetuar a qualquer tempo, ajustes nos valores a serem repassados em função do comportamento da arrecadação municipal ao longo do exercício.

Art. 4º - Havendo a necessidade, a Secretaria Municipal de Fazenda comunicará ao Fundo Municipal de Saúde, até o 15º dia do mês anterior o ajuste financeiro que vigorará no mês subsequente.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.  
Pirai, 04 de janeiro de 2017.

**CARMEN MARIA COELHO BARBOSA GOMES**  
*Secretária Municipal de Fazenda*



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

**Nomeia servidores como pregoeiros em licitações na modalidade de pregão.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 3º, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade nos procedimentos pertinentes à licitação da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora MARIANA CRISTINA DE SOUZA, Assessora Técnica, matrícula nº 9489, como pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Designar o servidor CARLOS JOSÉ DO PRADO SOUZA, Supervisor de Núcleo, matrícula nº 8833, como pregoeiro substituto da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Designar como membros da equipe de apoio para atuar nas licitações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade de pregão, os servidores: WALACE DA CRUZ BRASILLISIO, Assistente Executivo, matrícula nº 10032 e PRISCILA DA CONCEIÇÃO SOUZA, Assistente Operacional, matrícula nº 9485.

**Parágrafo Único** – A equipe de apoio poderá atuar com parte dos seus membros, considerando a complexidade do ato licitatório.

**Art. 4º** - A pregoeira, a pregoeira substituta e os membros da equipe de apoio poderão aferir a autenticidade de documentos pertinentes às licitações em geral, com a consequente autenticação dos mesmos, nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

**Nomeia Comissão Permanente de Licitação para os procedimentos que menciona.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à licitação da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores: MARIA JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA RIBEIRO, Assessor Técnico, matrícula nº 1097, CARLOS JOSÉ DO PRADO SOUZA, Supervisor de Núcleo, matrícula 8833, WALACE DA CRUZ BRASILLISIO, Assistente Executivo, matrícula nº 10032 e PRISCILA DA CONCEIÇÃO SOUZA, Assistente Operacional, matrícula nº 9485, para constituírem a Comissão Permanente de

Licitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A Comissão será presidida por CARLOS JOSÉ DO PRADO SOUZA e secretariada por MARIA JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

**Art. 3º** - Os membros que compõem a Comissão Permanente de Licitação poderão aferir a autenticidade de documentos pertinentes às licitações em geral, com a consequente autenticação dos mesmos, nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS Nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017.

**Designa servidor para responder pelo Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

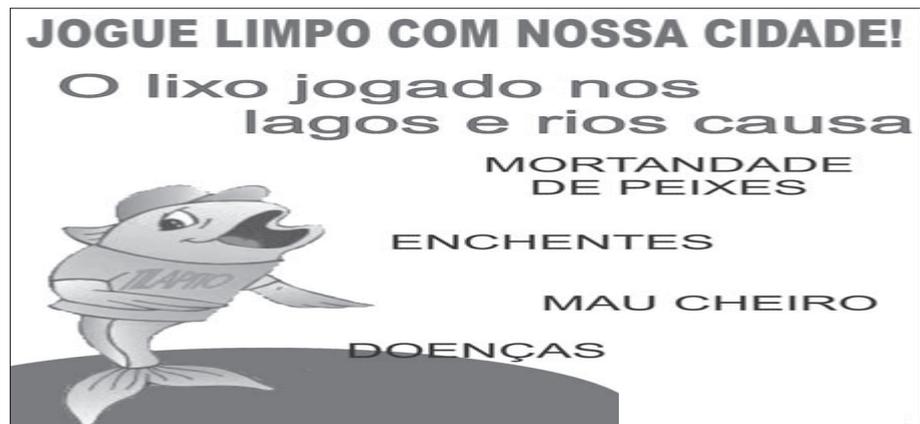
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes ao sistema contábil do Fundo Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA, matrícula nº 6848-6, para responder pelo serviço de contabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA SMS/GS Nº 004/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Designa servidor para responder pelo Setor de Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes ao sistema contábil do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora CLARICE BARRETO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 8660, para responder pelo serviço de tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PIRAI

Pauta da Reunião do dia 24 de fevereiro de 2017, às 10:30 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Pirai – Sala de Reunião  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro – Pirai-RJ.

1) Assuntos gerais de competência do Conselho.

Maria Cristina Mitroff Vidal  
Secretária do C.M.C.P.

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI

### EXTRATO DE PORTARIA DE APOSENTADORIA

INSTRUMENTO: Portaria FPSMP nº 342/2016 de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição

PROCESSO Nº : 443/2016

BENEFICIÁRIO: JOSEFA ANAIDE DIAS MIRANDA - Matrícula nº 1750-8

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 137, § 1º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º,

da EC nº 41/2003, c/c do Artigo 40 da CF.

DATA: 26 de dezembro de 2016.

VALIDADE: a partir da publicação deste instrumento.

### EXTRATO DE PORTARIA DE PENSÃO

INSTRUMENTO: Portaria FPSMP nº 343/2016 de Concessão de Pensão

PROCESSO Nº : 509/2016

BENEFICIÁRIO: SARA ENGEL COELHO

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 40, da EC nº 41/2003 c/c Artigo 49, I, parágrafo único, c/c Artigo 39, da Lei nº 1.104/2012.

DATA: 26 de dezembro de 2016.

VALIDADE: 08 de novembro de 2016.

### EXTRATO DE PORTARIA DE APOSENTADORIA

INSTRUMENTO: Portaria FPSMP nº 344/2016 de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição

PROCESSO Nº : 470/2016

BENEFICIÁRIO: SONIA ALVES CESAR - Matrícula nº 5040-4

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 137, Incisos I a V e § 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c do Artigo 40 da CF.

DATA: 27 de dezembro de 2016.

VALIDADE: a partir da publicação deste instrumento.

### EXTRATO DE PORTARIA DE APOSENTADORIA

INSTRUMENTO: Portaria FPSMP nº 345/2016 de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição

PROCESSO Nº : 424/2016

BENEFICIÁRIO: SORAIA APARECIDA VIANA - Matrícula nº 2233-9

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 137, § 1º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c do Artigo 40 da CF.

DATA: 27 de dezembro de 2016.

VALIDADE: a partir da publicação deste instrumento.

### EXTRATO DE PORTARIA DE APOSENTADORIA

INSTRUMENTO: Portaria FPSMP nº 346/2016 de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição

PROCESSO Nº : 434/2016

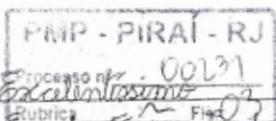
BENEFICIÁRIO: IOLANDA GONÇALVES LIBANIO DA SILVA - Matrícula nº 2017-9

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 137, § 1º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c do Artigo 40 da CF.

DATA: 27 de dezembro de 2016.

VALIDADE: a partir da publicação deste instrumento.

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Termo de Posse do Sr. Francisco Perota da Silveira, Sr. Vice-Prefeito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, eleito no pleito de 02 de outubro de 2016, para o quadriênio de 2017/2020 e diplomados pela Justiça Eleitoral.

Em primeira de janeiro de ano de dois mil e dezete no plenário da Exceleza Câmara Municipal de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, sito na Rua Hr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, em Sessão Solene Preparatória de Posse diante da Mesa Diretora composta pelos Senhores: Mário Herminio da Silva Carvalho, Presidente; Alex Joaquim da Silva, Vice-Presidente; Ricardo Campos Passos, Primeiro Secretário; Danilo Gomes de Moraes, Segundo Secretário, compareceram os Senhores: Luiz Antonio da Silva Neves, Prefeito e Francisco Perota da Silveira, Vice-Prefeito, para a cerimônia de posse estabelecida na Lei Orgânica Municipal tendo após as indicações legais a respeito, sido considerados empossados em suas funções Executivas que lhe são conferidas por lei como Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Pirai aqui referidos. Como mais nada se fez no assunto constar, eu, Primeiro Secretário, lavrei o presente termo de posse que vai assinado por mim, pelo Presidente, Prefeito e Vice-Prefeito.

Câmara Municipal de Pirai, 1º de janeiro de 2017.

Presidente   
 Vice-Presidente   
 Primeiro Secretário   
 Prefeito   
 Vice-Prefeito 



AUTENTICAÇÃO NO VERSO

## PORTARIANº 01/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Pirai, no uso de suas prerrogativas legais,

Considerando o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 51, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre Licitações e Contratos;

### RESOLVE:

I – Designar as Servidoras Sonia Neiva de Lima, matrícula nº 046-6, Adriana Augusto Chaves, matrícula nº 041-5 e Mateus Rosa da Silva, matrícula nº 078-4, para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de

Licitação desta Câmara Municipal de Pirai.

II – Tornar sem efeito a Portaria nº02/2016, de 08 de janeiro de 2016.

III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de janeiro de 2017.

MÁRIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO  
Presidente

PORTARIA Nº 02/2017

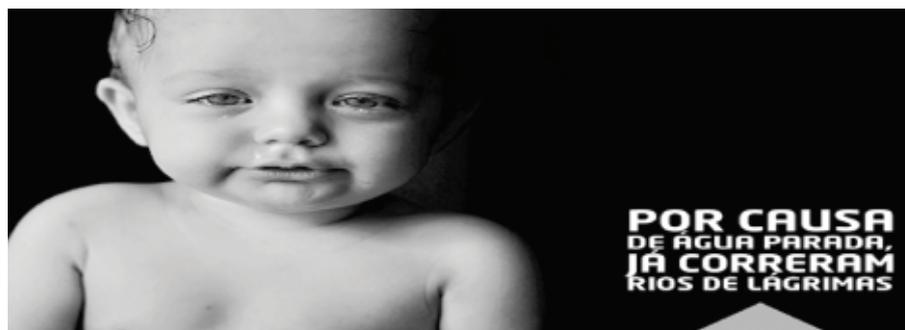
O Presidente da Câmara Municipal de Pirai, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE estabelecer calendário de pagamento do ano de 2017, para os servidores públicos municipais do Legislativo, de conformidade com a tabela a seguir:

MÊS	DATA
Janeiro	27/01
Fevereiro	24/02
Março	28/03
Abril	28/04
Maio	29/05
1ª parcela do 13º salário	12/06
Junho	26/06
Julho	28/07
Agosto	28/08
Setembro	28/09
Outubro	27/10
Novembro	27/11
2ª parcela do 13º salário	11/12
Dezembro	27/12

Câmara Municipal de Pirai, em 03 de janeiro de 2017.

MÁRIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO  
Presidente



**POR CAUSA DE ÁGUA PARADA, JÁ CORRERAM RIOS DE LÁGRIMAS**

**NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!**



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

DISQUE DENGUE  
2411-9319

# PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em  
EDUCAÇÃO  
esse é o nosso  
compromisso!

Pirai atingiu  
a meta do  
Governo  
Federal

